PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO N° 1174, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais, no contexto da pandemia da COVID-19, na 6ª versão revisada, de 26 de outubro de 2021, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º - As atividades da rede municipal de ensino, dos alunos da Escola Municipal Professor Lázaro Rosa Muniz e CMEI Maria Alves de Brito, ocorrerão apenas de forma presencial.

Parágrafo Único. Não serão mais oferecidas aulas e ou atividades de forma online ou remota.

- **Art. 2º -** A presença dos alunos será obrigatória a partir do dia 03 de novembro de 2021.
- **Art. 3º -** Continuarão sendo seguidas e respeitadas todas as medidas sanitárias e de prevenção contra a COVID-19.
- **Art. 4º -** Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir do dia 03 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba, Aos 28 de outubro de 2021.

AIRTON ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba. Pirajuba

Nome: Industrial 6

Ass.: Profile Masp.:

